



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.616.269/0001-60

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL PUBLICADO
EDIÇÃO Nº 1455/2026 ANO 6
DATA 01.07.2026 PAG 2
DOCUMENTO Portaria

PORTARIA Nº 739/2026

DE 30 DE JUNHO DE 2026.

**DISPÕE DA PRORROGAÇÃO DE CESSÃO DE
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO,
JOSÉ GONÇALVES LIMA no uso da atribuição que lhe confere o art. 80 caput, inciso VI da Lei
Orgânica,

CONSIDERANDO o Ofício nº N°3602/2026- GAB-PGT do Ministério Público do
Trabalho, em que solicita a prorrogação da cessão de servidora pública municipal, anteriormente
regida pela Portaria nº 324/2025, com ônus de ressarcimento da remuneração ao ente municipal;

CONSIDERANDO a previsão legal do art. 90-A do Estatuto do Servidor Davinópolis
(Lei Municipal nº 028/2002) acerca da cessão de servidor para outro órgão ou entidade dos Poderes
da União;

CONSIDERANDO a ausência de ônus financeiro ou prejuízo para o serviço público do
município de Davinópolis e objetivando a cooperação entre cedente e cessionário;

RESOLVE:

**Art. 1º - Ceder a servidora MARIA DO SOCORRO ARAÚJO DIAS, auxiliar
administrativo, matrícula funcional nº 1290-1, lotada na Escola Municipal José Silva, vinculada a
Secretaria Municipal de Educação, para o MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO –
Procuradoria Regional do Trabalho da 16ª Região.**

§1º A cessão que trata o *caput* será com ônus de ressarcimento da remuneração da servidora ao
órgão de origem.

§2º O comprovante de ressarcimento do município deve ser encaminhado ao Departamento de
Recursos Humanos mensalmente, no prazo de 10 (dez) dias.

§3º O atraso injustificado do ressarcimento implicará na revogação da portaria de cessão da
servidora.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.616.269/0001-60

Art. 2º - A cessão que trata o artigo 1º terá prazo de 12 meses (1 ano), possuindo vigência até 06/07/2027.

Parágrafo único. Eventual prorrogação da presente cessão deverá ser requerida no prazo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência.

Art. 3º - Encerrada a vigência da cessão, sem pedido de prorrogação, a servidora deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Educação de Davinópolis e retornar ao exercício do cargo, no prazo de 7 (sete) dias, sob pena de incorrer em abandono de cargo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, surtindo seus efeitos apartir de 06 de julho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, aos 30 dias do mês de junho de 2026.



JOSÉ GONÇALVES LIMA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS-MA

MUNICÍPIO

DAVINÓPOLIS